

AVISO N.º 23/2021

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR – ÁREA DE ATIVIDADE – GERONTOLOGIA

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro e conforme o preceituado nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Bragança de 24 de maio de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior – área de atividade – Gerontologia (m/f), com vínculo de emprego público, constituído por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, Portaria n.º 125-A/2019, 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro (doravante designada de Portaria), Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15/05/2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15/07/2014, “as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

4 — Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes sobre a existência de pessoal em requalificação naquela entidade, a qual remeteu Declaração de não constituição da Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias (EGRA).

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso e para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo de 18 meses, conforme estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria.

6 — Local de trabalho — Departamento de Intervenção Social, Divisão de Educação e Ação Social, Serviço de Educação e Ação Social, do Município de Bragança.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Funções consultivas, de estudo, de gestão de procedimentos, de planeamento, programação, avaliação, aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentem e preparem decisões na área da Ação Social; Elaboração de informações, estudos, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área de atividade da Divisão de Educação e Ação Social, nomeadamente: Dinamizar e monitorizar programas para a população sénior, desenvolvendo e implementando atividades na vertente da promoção do envelhecimento ativo (aprendizagem ao longo da vida, promoção de estilos de vida ativos e saudáveis, promoção do acesso à informação e combate ao isolamento social); Proceder à avaliação das necessidades da população idosa em risco de isolamento; Garantir a articulação institucional com entidades que integram a Rede Social de Bragança especificamente, as entidades com competência em matérias do envelhecimento e apoio à população idosa e na conceção de uma Estratégia Municipal para o Envelhecimento Ativo e Saudável do Concelho de Bragança; Diagnosticar, acompanhar e encaminhar processos de negligência e maus-tratos a pessoas idosas, em articulação com o Núcleo de Apoio à Vítima de Violência de Bragança; Realizar atendimentos técnicos com vista ao estudo das famílias no âmbito do Serviço de Educação e Ação Social, especificamente, em grupos de pessoas idosas; Participar em processos de conceção e desenvolvimento de políticas sociais municipais e apresentação de alternativas de intervenção e desenvolvimento social da população; Promoção do voluntariado sénior e de atividades intergeracionais em articulação com as demais unidades orgânicas do Departamento de Intervenção Social; Promover a difusão de informação com as entidades externas sobre o enquadramento legal dos cuidadores informais; Realizar a instrução, o acompanhamento e a gestão de processos relativos a pedidos de habitação social municipal e apoio a melhorias habitacionais em zona rural e urbana; Colaborar na gestão de processos relativos à Estratégia Local de Habitação do Município de Bragança e dos bairros sociais municipais.

8 — Posicionamento remuneratório:

8.1 — O posicionamento remuneratório obedece ao disposto no artigo 38.º da LTFP. Não havendo lugar a negociação, os candidatos serão posicionados na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 1 205,08€, da carreira/categoria de Técnico Superior.

9 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da LTFP, os candidatos detentores de um vínculo de emprego público, informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

10 — Âmbito de recrutamento:

10.1 — Em obediência ao disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é restrito a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

10.2 — Podem, ainda, candidatar-se trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos das alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma Lei:

a) trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do Município de Bragança;

b) trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

c) trabalhadores integrados em outras carreiras;

10.3 — Sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

10.4 — Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Requisitos do trabalhador:

11.1 — Para além dos requisitos necessários à constituição de vínculo de emprego público constantes no artigo 17.º da LTFP, os candidatos devem ser detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de requalificação.

11.2 — Requisito Habilitacional: de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, os candidatos deverão ser detentores de Licenciatura em Gerontologia.

12 — Formalização de candidatura:

12.1 — A apresentação de candidatura é feita através do “Formulário de Candidatura ao Procedimento Concursal”, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica, em www.cm-braganca.pt, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae atualizado, datado e assinado;
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo de titularidade de formação adequada;
- d) Documentos comprovativos das ações de formação de onde conste a data de realização e duração.
- e) Para os candidatos já detentores de vínculo de emprego público: Declaração do serviço onde exerce funções públicas reportada ao prazo para apresentação de candidaturas, onde conste a natureza do vínculo jurídico de emprego público, a carreira e categoria em que se encontra inserido, a descrição das funções que exerce, bem como a indicação da avaliação do desempenho qualitativa/quantitativa obtida no último ciclo de avaliação.

12.2 — Nos termos do n.º 7 do artigo 20.º da Portaria, os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Bragança, ficam dispensados de apresentar os documentos referidos no ponto anterior, exceto o que consta da alínea a), desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

12.3 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto 12.1, determina a exclusão do candidato.

13 — Entrega da candidatura:

13.1 — As candidaturas deverão ser entregues em suporte de papel no Serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal, sito no Forte S. João de Deus, em Bragança, no horário de atendimento ao público (das 9:00 H às 12:30 H e das 14:00 H às 17:30 H), ou remetidas por correio por carta registada até ao termo do prazo de candidatura, acompanhada do formulário disponibilizado, do respetivo *curriculum vitae*, datado e assinado, e demais documentos exigidos no procedimento. A não comprovação dos factos relatados implica não serem considerados.

14 — Métodos de seleção:

14.1 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 5 do artigo 36.º da LTFP optou-se pela aplicação dos seguintes métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Prova de Conhecimentos de natureza teórica (PC);

14.2 — Atento ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, determinou-se a utilização como método de seleção facultativo a Entrevista Profissional de Seleção.

14.3 — Aplicação dos métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado as funções acima descritas, serão sujeitos a estes métodos de seleção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura;

b) Prova de Conhecimentos de natureza teórica (PC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – para os restantes candidatos.

15 — Avaliação Curricular (AC) – visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

16 — Prova de Conhecimentos (PC):

16.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos – A prova individual de conhecimentos é escrita de natureza teórica, incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionada com as exigências da função, é de realização individual, com consulta, efetuada em suporte de papel, constituída por duas partes, com a duração máxima de 1 hora.

16.2 — Temáticas da prova de conhecimentos:

Legislação geral:

- Decreto de 10 de abril de 1976, na redação atual - Constituição da República Portuguesa;

- Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

- Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento, dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- Regulamento Orgânico do Município de Bragança, em vigor desde 1 de janeiro de 2019.

Legislação específica:

- Lei n.º 49/2018, de 14 de agosto - Regime Jurídico do Maior Acompanhado;
- Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto - Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social;
- Lei n.º 30/2013, de 8 de maio - Lei de Bases da Economia Social;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de novembro - Proceda ao reconhecimento público da denominada «rede social»;
- Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto – Regulamenta o Programa Rede Social;
- Lei n.º 100/2019, de 6 de setembro - Aprova o Estatuto do Cuidador Informal;
- Portaria n.º 64/2020, de 10 de março - Define os termos e as condições de implementação dos projetos-piloto previstos no Estatuto do Cuidador Informal;

Bibliografia:

Organização Mundial da Saúde. (2007). *Guia Global das Cidades Amigas das Pessoas Idosas - Edição em língua portuguesa* 2009. Fundação Calouste Gulbenkian. Disponível em: https://gulbenkian.pt/wp-content/uploads/2021/05/29_GuiaGlobal-das-idadesAmigas_PessoasIdosas.pdf

Pereira, Fernando. (2008). Gerontólogo: a construção de uma nova profissão na área da saúde. *VI Congresso Português de Sociologia, Mundos Sociais Saberes e Práticas*. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas. <http://associacaoportuguesasociologia.pt/vicongresso/pdfs/402.pdf>

Costa, Andreia Silva da, et al. (s.d.). *Estratégia nacional para o envelhecimento ativo e saudável 2017-2025 – Proposta do Grupo de Trabalho Interministerial (Despacho n.º 12427/2016)*. República Portuguesa Saúde/ Serviço Nacional de Saúde. Disponível em: <https://www.sns.gov.pt/wp-content/uploads/2017/07/ENEAS.pdf>

APAV – Associação Portuguesa de Apoio à Vítima. (2020). *Relatório Portugal mais velho*. Lisboa: APAV. Disponível em:

<https://apav.pt/publiproj/images/yootheme/PDF/RelatorioPortugalMaisVelho.pdf>

17 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta das seguintes fórmulas:

$$OF = (AC \text{ ou } PC \times 0,70) + (EPS \times 0,30)$$

sendo:

OF = Ordenação final;

AC = Avaliação Curricular;

PC = Prova de Conhecimentos;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

18 — A aplicação dos métodos de seleção bem como a ordenação final dos candidatos terá em atenção o estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, no que se refere a candidatos com deficiência.

19 — No caso da aplicação dos métodos de seleção num único momento à totalidade dos candidatos, pode ainda o júri fasear a avaliação dos métodos de seleção, avaliando no método seguinte apenas os candidatos com aproveitamento obtido no método anterior (n.º 2 do artigo 7.º da Portaria).

20 — Os métodos de seleção têm carácter eliminatório de “per si” sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,50 valores.

21 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale a desistência do concurso.

22 — A notificação dos candidatos admitidos, bem como a convocação para os métodos de seleção, faz-se por uma das formas previstas no artigo 21.º, n.ºs 3 e 7 da Portaria.

23 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

24 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet (artigo 25.º da Portaria).

25 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada, para efeitos de audiência prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º da Portaria.

25.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do empregador público e

disponibilizada no seu sítio da Internet, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação, (n.º 5 do artigo 28.º da Portaria).

26 — Critérios de ordenação preferencial:

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria. Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

27 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Armindo José Afonso Rodrigues, Diretor de Departamento de Intervenção Social.

Vogais Efetivos: Sérgio André Ferreira Paulo Ferreira, Técnico Superior – área de atividade Sociologia, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, Chefe da Unidade de Administração Geral.

Vogais Suplentes: Ana Paula Dionísio dos Anjos, Técnica Superior – área de atividade - Serviço Social e João Maria da Rocha Peixoto Cameira, Chefe da Divisão de Promoção Económica e Turismo.

28 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

29 — Política de igualdade — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Município de Bragança, 16 de julho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

Hernâni Dinis Venâncio Dias, Dr.